

ARQUIVADO



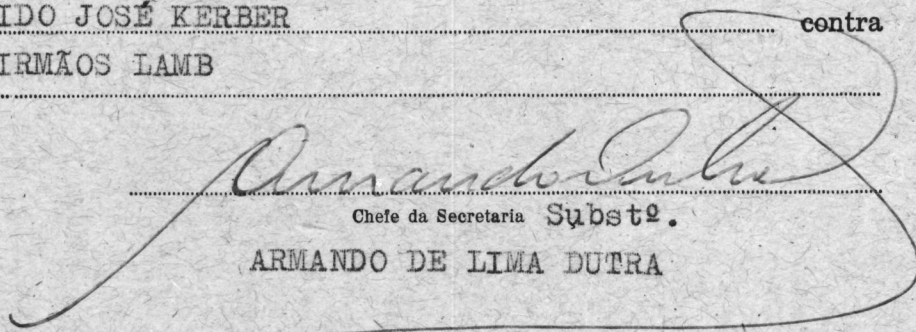
PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. Nº 311/77

JUIZ DO TRABALHO: Presidente
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos vinte dias do mês de julho do ano
de 1977, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro - RS, autuo a
presente reclamação, apresentada por
IDO JOSÉ KERBER contra
IRMÃOS LAMB


.....
Chefe da Secretaria Substº.
ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Comissão s/ vendas de mudasCr\$ 900,00

EM PAUTA PARA O DIA EM PAUTA PARA O DIA
19/08/77 às 13:10 h. 10 / 08 / 77 às 13:10 h.
27/08/77 Em 20 / 09 / 77
Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 311 / 77
Em 20 / 07 / 77

Proc. N.º 311/77

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 20 dias do mês de julho de 1977

compareceu perante mim, **Chefe** da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

IDO JOSÉ KERBER

(Reclamante)

vendedor

(Profissão)

solteiro

(Estado Civil)

brasileiro

(Nacionalidade)

Res. Estação Maratá-Montenegro

portador da C. P. - N.º

Série, e apresentou a seguinte reclamação contra

IRMÃOS LAMB

(Reclamado)

viverista

(Atividade)

domiciliado na Matiel (próximo da Sociedade Matiel)-Montenegro

(Rua e número)

DECLAROU:

Que começou a fazer serviço de vendas de mudas para os rdos. em 15.06.77 até 25.06.77;

Que receberia comissão sobre as vendas de Cr\$0,50 por muda vendida;

Que vendeu mais ou menos 1800 mudas e não recebeu pagamento da comissão.

RECLAMA:

Comissão s/vendas de mudas.....Cr\$900,00

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 10 de agosto de 1977, às 13:10 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Ido José Kerber

Ido José Kerber(rcte.)

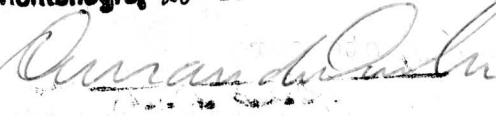
Armando de Lima Boyra
ARMANDO DE LIMA BOYRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ampo

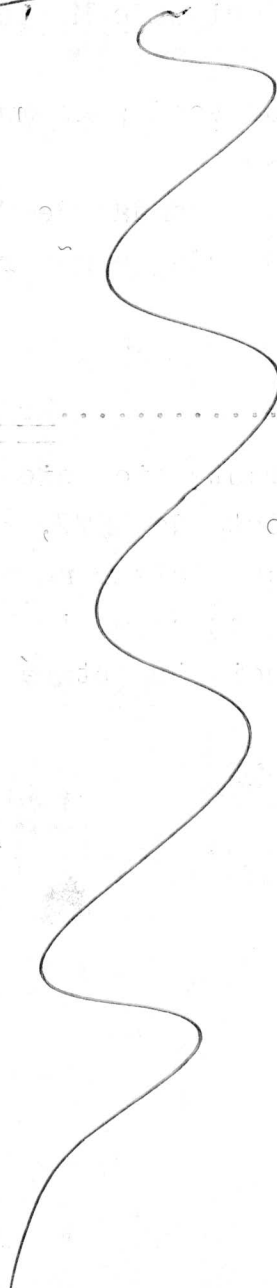
CERTIDAO

CERTIFICO que, nesta data, foi
reita e expedida a devida motef. à
reca através do Of. de Just. Aval.
Sou 16.

Montenegro, 20 de 04 de 19 77



ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO





318

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO

Proc.nº 311/77

SR. IRMÃOS LAMB -Matiel(próximo da Sociedade Matiel)N/CIDADE

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante IDO JOSÉ KERBER

Reclamado IRMÃOS LAMB

Pela presente, fica V. Sº, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro - RS na rua Capitão Cruz nº 1643, no dia dez (10) do mês de agosto/1977, às treze e dez (13:10), horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido. Ocasião em que deverá apresentar CGC ou CPF.

Deverá V. Sº comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato. Anexo copia da inicial.

Montenegro, 20 de julho de 1977

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data devolvi à Secretaria desta JCJ a presente notificação e o Termo de Reclamação, por solicitação da mesma.e

Montenegro, 27 de julho de 1977.

João Carlos da Silveira
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA
Ofc. Justiça Aval. - substº

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 27 de julho de 1977

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

TRANSFIRA-SE A AUDIÊNCIA
PARA O DIA 19.08.77.
EM 27.07.77.

Mário Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 13 de agosto de 1977 às 13:10 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi expedida not. as partes através da Sr. Of. Justiça

para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 27 de julho de 1977

RECEBI: _____

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Ciente da nova data da audiência.
Em 10/8/77 João José Herber



PODER JUDICIARIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO

Proc.nº 311/77

SR. **IRMÃOS LAMB**

Matiel(próximo da Sociedade Matiel)Montenegro

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **IDO JOSÉ KERBER**

Reclamado **IRMÃOS LAMB**

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro -RS** na rua **Capitão Cruz**, nº **1643**, no dia **dezenove** (**19**) do mês de **agosto/1977**, às **treze e dez** (**13:10**), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3). **Ocasão em que deverá apresentar CGC ou CPF**

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato. **Anexo cópia da inicial.**

Montenegro **27** de **julho** de 19**77**

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Serginho Decio Lamb

Ref. 124 - 02.08.77

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé que em cumprimento a notificação retro, estive no dia de ontem, 02.08, no distrito de Matiel, sendo aí, notifiquei a IRMÃOS LAMB na pessoa do sr. SERGINHO DECIO LAMB, único irmão que consegui localizar, tendo o mesmo, por si e pelos irmãos, assinado a contrafé, recebido o original e cópia da reclamatória. Comprometeu-se a informar os outros irmãos Lamb (2) de todo o conteúdo da reclamatória e da notificação.

Montenegro, 03 de Agosto de 1977.

João Carlos da Silveira
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA
Ofc. Justiça Aval.-Substº

5
5/

Montenegro

Proc.nº 311/77

Rece: IDO JOSÉ KERBER

Reda: IRMÃOS LAMB

NOTIFICAÇÃO

Ilmo. Sr.

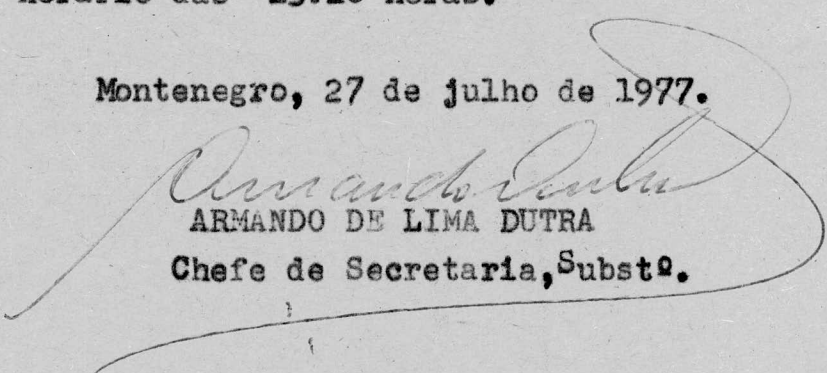
IDO JOSÉ KERBER

Estação Maratá

MONTENEGRO

Pela presente fica V.Sa. notificado que por determinação do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, foi transferida a audiência do dia 10 de agosto, para o dia 19 de agosto, no horário das 13:10 horas.

Montenegro, 27 de julho de 1977.


ARMANDO DE LIMA DUTRA

Chefe de Secretaria, Substº.

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que em data de 10 do corrente,
à tarde, compareceu na Secretaria desta JCJ o sr.

- IDO JOSE KERBER .-.-.-. ocasião em que tomou
ciência, verbalmente, da transferência da audiência
Certifico que, em cumprimento à notificação, efetuei
diligências não tendo localizado o Reclamante.
Ciência a fls. 3/verso.

Montenegro, 16 de agosto de 1977.

João Carlos da Silveira
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA
Ofc. Justiça Aval.-Substº

JUNTADA

Faço juntada na data da
ata que segue, fls. 6.

Em 19 de agosto de 1977.

Amândeo de Lima Dutra
- AMÂNDEO DE LIMA DUTRA
- CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO




6
→


PROCESSO N.º 311/77...

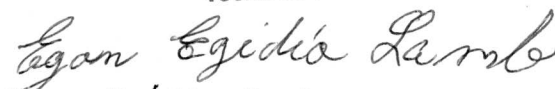
Aos dezanove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e sete, às treze e dez.- horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO/RS, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho PRESIDENTE, DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: IDO JOSÉ KERBER, reclamante e IRMÃOS LAMB, reclamada, para apreciação do processo em que são pleiteados: comissão sobre vendas de mudas. Presentes as partes, a reclamada representada pelos seus sócios Egon Egídio Lamb e Serginho Décio Lamb. DEFESA PRÉVIA: que o reclamante não tem direito ao que pleiteia porque não é vendedor com relação empregatícia, trabalhou como revendedor, isto é, comprava as mudas dos reclamados e revendia por sua própria conta; que como nada é devido ao reclamante, pede que seja julgada improcedente a reclamatória. Proposta a conciliação, foi aceita nas seguintes condições: a reclamada paga neste ato ao reclamante a importância de Cr\$ 100,00. Com o recebimento desta importância o reclamante dá quitação quanto ao objeto da reclamatória. - Custas, pro rata, no valor de Cr\$ 10,00, cabendo Cr\$ 5,00 a cada parte, ficando o reclamante dispensado do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.


NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

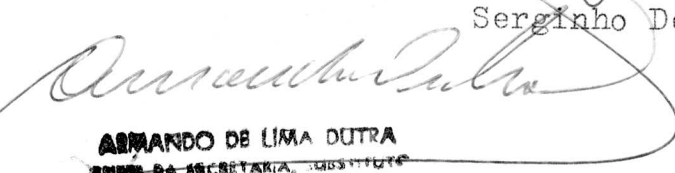

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE


ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES


Ido José Kerber


Egon Egídio Lamb


Serginho Décio Lamb


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC 019728200	02 RESERVADO	04 RESERVADO
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE IRMÃOS LAMB		03 DATA DE VENCIMENTO 19.08.77	001/0318-2 13:08-77 BANCO DO BRASIL 00360/8749	
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)		07 NÚMERO	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	
09 BAIRRO OU DISTRITO Matiel	10 CEP 95780	11 MUNICÍPIO (CIDADE) MONTENEGRO		12 SIGLA DA U.F. RS
13 EXERCÍCIO 19 77	14 COTA OU DUODÉCIMO	15 PERÍODO DE APURAÇÃO	16 TIPO	17 Nº PROCESSO 000 311 / 77
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA CUSTAS JUDICIAIS = A		20 CÓDIGO 1505	21 VALOR - CRS 5,00	
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES PODER JUDICIÁRIO — JUSTIÇA DO TRABALHO		22 MULTA E/OU JUROS	23 CÓDIGO	24 VALOR - CRS
ORGÃO EXPEDIDOR JCJ DE MONTENEGRO		25 CORREÇÃO MONETÁRIA		26 CÓDIGO
RECLAMANTE(S) IDO JOSÉ KERBER		ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.		27 VALOR - CRS
RECLAMADO(A) IRMÃOS LAMB		28 TOTAL		29 VALOR - CRS 5,00
GUIA Nº 219/77		EXPEDIDA EM 19 8 7		30 AUTENTICAÇÃO
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO				

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 19 de 08 de 19 77.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

Mário Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO
DATA SUPRA

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO